GAZETA DO OESTE

Ano IX Nº 2281 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 02 de janeiro de 2015

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJOLÂNDIA
CNPJ Nº 16.440.869/0001-97

P O R T A R I A Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Brejolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 51, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão Permanente de Licitação os senhores funcionários, conforme abaixo:

Joaquim dos Passos – **PRESIDENTE**
Cláudio de Oliveira Itacaramby **- MEMBRO**
Horley Nunes da Silva – **MEMBRO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2015.

Lindomar Pereira
Presidente

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJOLÂNDIA
CNPJ Nº 16.440.869/0001-97

EDITAL
Inexigibilidade nº IL001/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Brejolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no Artigo 26 da Lei n.° 8.666/93 e suas atualizações, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa que a Comissão Permanente de Licitação expediu parecer em regular processo, considerando Inexigível Licitação Contratação de empresa para prestar serviço técnico especializado na área jurídica, deste Legislativo.

Os interessados que desejarem interpor recurso na forma da lei, poderão o fazer no prazo de cinco dias a contar da data de publicação deste Edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, vai o presente Edital publicado no Jornal Gazeta do Oeste, site do jornal www.jornalgazetadooeste.com.br e afixado no Mural desta Câmara valendo para todos os fins de direito.

Brejolândia - BA, 02 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Brejolândia
Lindomar Pereira
Presidente da Câmara

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJOLÂNDIA
CNPJ Nº 16.440.869/0001-97

EDITAL
Inexigibilidade nº IL002/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Brejolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no Artigo 26 da Lei n.° 8.666/93 e suas atualizações, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa que a Comissão Permanente de Licitação expediu parecer em regular processo, considerando Inexigível Licitação Contratação de empresa para prestar Serviços de Assessoria Contábil, desta Câmara Municipal de Brejolândia, tendo em vista a carência de recursos humanos especializados no quadro de pessoal.

Os interessados que desejarem interpor recurso na forma da lei, poderão o fazer no prazo de cinco dias a contar da data de publicação deste Edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, vai o presente Edital publicado no Jornal Gazeta do Oeste, site do jornal www.jornalgazetadooeste.com.br e afixado no Mural desta Câmara valendo para todos os fins de direito.

Brejolândia - BA, 02 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Brejolândia
Lindomar Pereira
Presidente da Câmara

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJOLÂNDIA
CNPJ Nº 16.440.869/0001-97

EDITAL
Inexigibilidade nº IL003/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Brejolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no Artigo 26 da Lei n.° 8.666/93 e suas atualizações, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa que a Comissão Permanente de Licitação expediu parecer em regular processo, considerando Inexigível Licitação Contratação de empresa para prestar serviços com empresa especializada na Assessoria e operacionalização do sistema integrado de gestão e auditoria – SIGA, para envio das informações diversas informações.

Os interessados que desejarem interpor recurso na forma da lei, poderão o fazer no prazo de cinco dias a contar da data de publicação deste Edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, vai o presente Edital publicado no Jornal Gazeta do Oeste, site do jornal www.jornalgazetadooeste.com.br e afixado no Mural desta Câmara valendo para todos os fins de direito.

Brejolândia - BA, 02 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Brejolândia
Lindomar Pereira
Presidente da Câmara

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJOLÂNDIA
CNPJ Nº 16.440.869/0001-97

EDITAL
Inexigibilidade nº IL004/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Brejolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no Artigo 26 da Lei n.° 8.666/93 e suas atualizações, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa que a Comissão Permanente de Licitação expediu parecer em regular processo, considerando Inexigível Licitação Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria junto ao Controle Interno, desta Câmara Municipal de Brejolândia, tendo em vista a carência de recursos humanos especializados no quadro de pessoal. Daí surge a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços supracitados.

Os interessados que desejarem interpor recurso na forma da lei, poderão o fazer no prazo de cinco dias a contar da data de publicação deste Edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, vai o presente Edital publicado no Jornal Gazeta do Oeste, site do jornal www.jornalgazetadooeste.com.br e afixado no Mural desta Câmara valendo para todos os fins de direito.

Brejolândia - BA, 02 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Brejolândia
Lindomar Pereira
Presidente da Câmara

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJOLÂNDIA
CNPJ Nº 16.440.869/0001-97

EDITAL
Dispensa nº DL001/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Brejolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no Artigo 26 da Lei n.° 8.666/93 e suas atualizações, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa que a Comissão Permanente de Licitação expediu parecer em regular processo, considerando Dispensável Licitação para Contratação de empresa para serviços de publicação serão efetivados no Jornal Gazeta do Oeste, disponibilizando 1,5 (uma e meia) página, no tamanho de 45x30,5 cm, exclusiva para a esta Câmara Municipal de Vereadores de Brejolândia, inclusive na internet, na página do jornal (www.jornalgazetadooeste.com.br).

Os interessados que desejarem interpor recurso na forma da lei, poderão o fazer no prazo de cinco dias a contar da data de publicação deste Edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, vai o presente Edital publicado no Jornal Gazeta do Oeste, site do jornal www.jornalgazetadooeste.com.br e afixado no Mural desta Câmara valendo para todos os fins de direito.

Brejolândia - BA, 02 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Brejolândia
Lindomar Pereira
Presidente da Câmara

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJOLÂNDIA
CNPJ Nº 16.440.869/0001-97

EDITAL
Dispensa nº DL002/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Brejolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no Artigo 26 da Lei n.° 8.666/93 e suas atualizações, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa que a Comissão Permanente de Licitação expediu parecer em regular processo, considerando Dispensável Licitação para Contratação de empresa para locação de veículos, para uso na manutenção dos serviços Câmara Municipal de Brejolândia.

Os interessados que desejarem interpor recurso na forma da lei, poderão o fazer no prazo de cinco dias a contar da data de publicação deste Edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, vai o presente Edital publicado no Jornal Gazeta do Oeste, site do jornal www.jornalgazetadooeste.com.br e afixado no Mural desta Câmara valendo para todos os fins de direito.

Brejolândia - BA, 02 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Brejolândia
Lindomar Pereira
Presidente da Câmara